

Art. 8.º — Os órgãos técnicos e administrativos do Instituto Brasileiro de Geografia assegurarão ao DEDIGEO toda a colaboração em serviço, material e pessoal, que seja necessário e indispensável ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 9.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da aprovação do seu quadro de cargos de confiança.

— (a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. — *Sebastião Aguiar Ayres*, — Presidente.

Nova Divisão Regional do Brasil

Segundo o Projeto de Resolução n.º 1, de 8 de maio de 1969, foi dada “Redação Final ao Ato que aprova a nova Divisão Regional do Brasil para fins estatísticos e didáticos”.

É o seguinte o texto do Projeto:

A COMISSÃO NACIONAL DE PLANEJAMENTO E NORMAS GEOGRÁFICO-CARTOGRAFICAS, no uso de suas atribuições,

Considerando que a primeira Divisão Regional do Brasil, que levou em conta regiões de hierarquia diferente, foi feita em 1946 e permanece basicamente inalterada;

Considerando que a partir daquela data evoluíram, consideravelmente, os conhecimentos factuais da Geografia do Brasil, bem como os conceitos sobre Região e Divisão Regional, agora aplicáveis também às necessidades de planejamento nacional e regional.

Considerando que os estudos já realizados pelo Departamento de Geografia do IBG permitem uma reformulação do sistema de Divisão Regional do Brasil, inclusive da Divisão editada oficialmente para fins didáticos;

Considerando que, basicamente, tanto para fins estatísticos, como para fins didáticos, as novas Grandes Regiões e as Micro-Regiões Homogêneas correspondem, efetivamente, às necessidades atuais;

Considerando, finalmente, que a implantação das novas Grandes Regiões para fins didáticos e das Micro-Regiões para tabulações dos dados e estratos de amostragem no sistema estatístico, indicam a necessidade de se aprovarem as unidades maiores e as menores, agrupadas por Estados, separadamente do conjunto da Divisão Re-

gional, cujos níveis intermediários serão objeto de aprovação posterior;

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam aprovados os quadros anexos, discriminando as Grandes Regiões e as Micro-Regiões Homogêneas por Estado, em substituição aos antigos quadros de Grandes Regiões e de zonas fisiográficas.

Art. 2.º — Fica o Diretor-Superintendente do IBG autorizado a enviar a presente Divisão Regional ao IBE para fins de aplicação no Sistema Estatístico Nacional.

A Nova Divisão Regional do Brasil obedece à seguinte distribuição, por Estados e Territórios:

Região Norte

3 estados: Amazonas, Pará e Acre
3 territórios: Amapá, Roraima e Rondônia

Região Nordeste

9 estados: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia
1 território: Fernando de Noronha

Região Sudeste

5 estados: Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara e São Paulo

Região Sul

3 estados: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul

Região Centro-Oeste

2 estados: Mato Grosso e Goiás
1 distrito federal: Brasília